LEI Nº 252 DE 1º de DEZEMBRO de 1977

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM BASE DO ARTIGO 128, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 28 de DEZEMBRO DE 1.972, PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º) - Fica concedido do orçamento para o exercício de 1.978, as seguintes subvenções e auxílios.

AO IBAM/IMAM;

A AMNOR (Associação dos municípios do Nordeste de Minas Gerais)

A EMATER - MG.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS.

A INDIGENTES DESVALIDOS.

ARTIGO 2º) - A Lei orçamentária para o exercício de 1.978, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.978.

Mando portanto a todas as autoridades á que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e de fiel cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, 1º de Dezembro de 1.977

Valladares

Francisco Fernandes Valladares
Prefeito Municipal

Domingos Ferreira da Silva
Secretário